



RQN
00057/2017

VET 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Requerimento nº 57/2017-CN

DESTAQUE DE BANCADA

(PPS)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106-D do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para votação em separado do Veto 16, ~~item 2~~ *Zanotto* da cédula, referente ao Veto Total apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2017 (oriundo da Medida Provisória nº 756, de 2016), que "Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim; cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim; altera os limites do Parque Nacional de São Joaquim, assim como seu nome para Parque Nacional da Serra Catarinense; e revoga o Decreto não numerado, de 13 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, e a Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016".

Sala das Sessões, *30* de agosto de 2017.

Zanotto
Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC

H. J. J.
Dep. ARNALDO JORDY
Líder do PPS

Nos termos do art. 106-D do Regimento Comum



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O texto do PLV referente à Medida Provisória nº 756, de 2016, que promove alterações nos limites do Parque Nacional do Rio Novo e da Floresta Nacional do Jamanxim, além de criar a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, acatou a emenda que altera também os limites do Parque Nacional de São Joaquim, conforme pleiteado pelo Fórum Parlamentar Catarinense e proprietários rurais atingidos pelo Parque Nacional São Joaquim junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

Com a homologação da Lei nº 13.273, de 15 de abril de 2016, que alterou os limites do Parque Nacional de São Joaquim, fez-se inclusões de glebas de terras, incluindo sem o devido processo legal muitas famílias de agricultores, fruticultores e agropecuaristas. A Lei vigente afeta ainda, empreendimentos turísticos em franca expansão e também a viabilidade de aproveitamento eólico, que aguarda licenciamento ambiental para entrar em leilão de energia. Segundo levantamento feito pelos atingidos pela nova Lei, os novos traçados impactaram diretamente um grande número de famílias, num total aproximado de 2.500 pessoas que destas terras tiram seu sustento através dos mais variados segmentos econômicos.

Os novos limites afetam muitos pomares de maça que estão em pleno ciclo produtivo. Os novos limites do Parque afetam empreendimentos turísticos da região, em sua grande maioria com cunho no turismo rural, que empregam direta e indiretamente muitas pessoas. Decorridos muitos anos do fim do ciclo da madeira e de um longo período de baixa arrecadação municipal, viu-se no turismo a oportunidade de desenvolver de forma sustentável essa região do Estado de Santa Catarina e de oferecer à população uma perspectiva de prosperidade.

O mapa eólico brasileiro identifica, em Santa Catarina, três regiões com grande potencial para geração elétrica: região de Laguna, no litoral Catarinense; região serrana - em especial as cidades de Urubici e Bom Jardim da Serra -; e, mais a oeste do Estado, a região de Água Doce. A nova Lei afeta o projeto de implantação eólica na serra catarinense, inviabilizando a energia limpa como



CÂMARA DOS DEPUTADOS

alternativa energética para o país, pondo a perder milhões em investimentos e impostos.

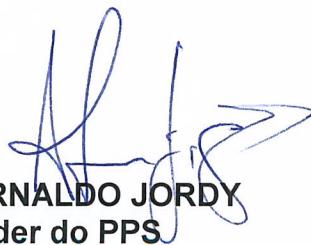
Há também a sobreposição do Parque Nacional de São Joaquim com o Parque Estadual da Serra Furada, criado pelo decreto 11.233 de 20 de junho de 1980, unidade de conservação esta que é administrada pela Fundação do Meio Ambiente (Fatma). Neste caso, o bom trabalho realizado pela Fatma neste parque, faz com que a comunidade tenha uma troca sustentável entre homem, desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental com preservação. E, conforme parecer da Fatma nº 075/2016, o órgão ambiental estadual é favorável à proposição de novos limites, excluindo o Parque da Serra Furada dos limites do Parque Nacional de São Joaquim.

Outro caso de sobreposição do Parque Nacional de São Joaquim se dá no Eco Museu da Serra do Rio do Rastro, situado no município de Lauro Muller, instituído pela Lei Municipal 1.759, de 16 de maio de 2013. Através do ofício 187, de agosto de 2016, manifesta-se este município contrário a esta sobreposição do Parque ao Eco Museu.

O destaque atende a demanda dos municípios que permeiam o parque nacional, no sentido de alterar a sua denominação para Parque Nacional da Serra Catarinense, uma vez que a geografia municipal da região foi alterada ao longo do tempo e o Parque não mais faz limite com o município de São Joaquim.

Por todos esses motivos, apresentamos o destaque para manter o dispositivo do texto do PLV que acatou a emenda do Fórum Parlamentar Catarinense, e solicitamos o apoio dos nobres parlamentares no sentido de aprová-lo.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2017.



Dep. ARNALDO JORDY
Líder do PPS